



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

### LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Ao(À) Dirigente da Unidade

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome:		Matrícula:
Cargo:	Lotação:	

#### REQUERIMENTO

Solicito:

- LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA SEM REMUNERAÇÃO, durante o período que mediar entre a escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera dos 3 (três) meses anteriores ao pleito, de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.
- LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA COM REMUNERAÇÃO, 3 (três) meses anteriores ao pleito, para concorrer cargo eletivo, de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

#### INFORMAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA

Declaro que:

- NÃO EXERÇO** cargo de direção (CD) ou função gratificada(FG/FCC) na Ufopa, inclusive na condição de substituto eventual.
- EXERÇO** cargo de direção (CD) ou função gratificada (FG/FCC), inclusive na condição de substituto eventual, do qual estou ciente que serei exonerado/dispensado a partir do início da licença, nos termos do art. 86, § 1º da Lei nº 8.112/1990.

#### DOCUMENTAÇÃO ANEXA

- Certidão de filiação partidária, no ato do requerimento;
- Cópia da ata da convenção partidária que escolheu o servidor como candidato, após a convenção partidária e o registro da candidatura;
- Certidão, Declaração, ou outro documento que comprove o registro da candidatura junto ao Justiça Eleitoral.

#### OBSERVAÇÕES

- O servidor que deseja concorrer a cargo eletivo deve se desincompatibilizar do cargo público/função exercida. Caso o prazo estipulado para desincompatibilização do cargo ou função pública não seja respeitado, o candidato poderá ser considerado inelegível pela Justiça Eleitoral, conforme a Lei Complementar nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidades). A desincompatibilização deve ser requerida no processo de licença para atividade política, e deve ocorrer até 3 (três) meses antes da data prevista para o primeiro turno das eleições, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, nos termos do art. 1º da referida Lei Complementar.
- Em razão da mudança promovida pela Lei nº 13.165/2015, onde a data limite para registro da candidatura passou a ser 15 de agosto do ano do pleito, não será possível a apresentação da ata de



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

convenção e a Declaração de comprovação do registro da candidatura antes do início da licença; entretanto, a licença poderá ser concedida, porém, a ata e a Certidão emitida pela Justiça Eleitoral deverão ser apresentadas assim que expedidas, para inclusão no processo administrativo, sob pena de cassação da licença.

### ASSINANTES

- Chefia imediata;
- Chefe da Unidade;
- Diretor da Unidade.

Este documento poderá ser assinado eletronicamente pelo(s) seu(s) interessado(s), conforme Decreto nº. 8.539 de 08/11/2015, Art. 6º, §1º, utilizando o mecanismo de usuário e senha por meio do Sipac ou Sougov.